



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 13 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação, discussão, votação da minuta da ata da última Reunião;-----
2. Anulação da deliberação de Adesão ao Tarifário de Coesão Social;-----
3. Anulação da deliberação de aprovação do Tarifário para o ano de 2023 dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Serviços Urbanos;-----
4. Tarifário para o ano de 2023 dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Serviços Urbanos;-----
5. Lote I: Intervenção em diversas ruas – Execução da Garantia Bancária n.º 2022.01043, de 16 de agosto de 2022: “Requalificação Urbana do Norte de Penamacor” – Proc. N.º MB – 16/2021;-----
6. Cessão da Posição Contratual respeitante ao Contrato de Empreitada de “Requalificação Urbana do Norte de Penamacor” – Proc. N.º MB – 16/2021;
7. Atribuição de loja no Mercado Municipal;-----
8. Apoio à Habitação - Agregados Familiares Carenciados (José Luís Leitão Cardoso);-----
9. Concurso Interno de Acesso Limitado para provimento de um lugar da Categoria de Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, da Carreira de Especialista de Informática;-----
10. Finanças Municipais.-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Alves Cruchinho Lélé, Anselmo Manuel Esteves Cunha e Filipe André Leitão Ramos Batista comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. - A Sra. Vereadora Guida Maria Matos Esteves Leal não compareceu à reunião e a Câmara deliberou, por unanimidade, justificar a falta. -----
Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte de junho de dois mil e vinte e três:-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, após ter saudado todos os presentes deixou a nota que vai haver uma primeira onda de calor mas as albufeiras se encontram quase na sua capacidade máxima, as albufeiras do Sabugal e da Meimoa encontram-se a 95% e a albufeira da Bazágueda está completamente cheia. O Sr. Presidente também referiu que a nova adutora se encontra na fase final de testes de higienização, esperando que entre rapidamente em funcionamento e assim resolver o problema de abastecimento de água que por vezes acontece na Vila de Penamacor.-----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

O Sr. Vereador Anselmo Cunha cumprimentou todos os presentes e iniciou a sua intervenção que seguidamente será transcrita: “A minha intervenção estrutura-se em 4 pontos.-----

1. O Sr. Presidente já salientou por várias vezes que o Plano de Cogestão da Reserva da Serra da Malcata RNSM foi o primeiro a ser aprovado a nível nacional. Agradeço que nos informe.-----
 - a) Em que data foi o Plano efetivamente aprovado pelo Fundo Ambiental?
 - b) Qual foi o montante aprovado?-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

c) Qual foi o montante já recebido?-----

d) Qual é a taxa de execução nesta data?-----

2. Na reunião de 19/05/2023 foi aqui apresentada e aprovada por unanimidade a proposta “Aproveitamento dos recursos hídricos do domínio público do município”:-----

O Sr. Presidente teceu alguns comentários que me pareceram desajustados e desfasados relativamente ao que efetivamente estava em causa na referida proposta. Concretamente, e retiro da ata:-----

a) “Em primeiro lugar discordou sobre qualquer aproveitamento de alguns pontos de água para consumo humano porque, hoje, isso não se justifica uma vez que as albufeiras da Meimoa, do Sabugal e a Barragem da Bazágueda se encontram nas suas quotas máximas”;-----

b) No que respeita ao combate a incêndios, os pontos de água do Concelho estão georreferenciados, fazem parte do Plano Operacional Municipal Anual para a prevenção florestal e o Município tem os levantamentos georreferenciados dos pontos de água feitos”;-----

c) Quanto à atividade agropecuária, principalmente na Zona Sul, a georreferenciação de todas as captações, de antigos poços e fontes nas Freguesias do Concelho também está feito.

Face a estes comentários, permita-me que expresse alguma frustração e desapontamento.-----

Na mesma reunião tive o cuidado de lhe retorquir, Sr. Presidente que a proposta, toda ela, assentava na constatação factual de existirem vários pontos de água associados a fontes naturais, cuja água corre 24 horas por dia sem qualquer tipo de aproveitamento.-----

Telegraficamente, a proposta fundamentava-se em 2 premissas e um corolário: A primeira premissa é a de que todos os cenários prospetivos apontam para a emergência de cenários de escassez hídrica associados às alterações climáticas e que Portugal é referenciado como um dos países em que esses efeitos poderão vir a ser sentidos com maior intensidade;-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A segunda premissa é que Penamacor dispõe de recursos hídricos importantes, alguns dos quais não têm qualquer aproveitamento;-----

O corolário é que, conjugando as duas premissas, isto é, perante a eminência de cenários de escassez hídrica cada vez mais frequentes e, tendo em conta a disponibilização de recursos hídricos não utilizados, sugere-se que se acautele o seu aproveitamento, adiantando-se as aplicações mais óbvias: consumo humano, atividade agropecuária, turismo/lazer, reserva para combate a incêndios.-----

Face à sua declarada discordância relativamente ao aproveitamento para consumo público de alguns pontos de água, com o argumento de que as albufeiras da Meimoa, do Sabugal e da Baságueda estão na cota máxima, sou levado a fazer 4 observações:-----

- em primeiro lugar, afirmar, ou se quiser, reafirmar, que o destino consumo humano era um dos indicados e, a ser utilizado apenas se tal fosse viável e possível;-----

- em segundo lugar, a sua declarada discordância está desfasada da realidade. Devo lembrar-lhe, Sr. Presidente, algo que já sabe: alguns desses pontos de água são utilizados por muitos municípios, neste momento, para recolha regular de água para consumo; isto é um facto e não depende da sua concordância ou discordância;-----

- terceira observação: permita que lhe manifeste ainda e também, o meu desapontamento pela pouca importância que parece dar aos cenários de escassez hídrica que os estudos indicam e que vão muito para além da circunstância de que, neste momento, as albufeiras em Penamacor estão na cota máxima. A proposta aponta precisamente ao cenário de quando elas não estiverem e, Sr. Presidente, mais uma vez, são elevadas as probabilidades de tal vir a acontecer nos próximos anos. Faço figas para que essa visão imediatista não esconda um preocupante e irresponsável posicionamento negacionista dos efeitos das alterações climáticas; atrevo-me a sugerir que tome em devida conta o que o Sr. primeiro-ministro disse anteontem em Évora

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

sobre a necessidade de nos prepararmos para termos menos água no futuro, assinalando a importância de se otimizar a sua captura e utilização.-----

- uma quarta observação, apenas para dar conta de que as suas respostas configuram uma desvalorização e um desvio abusivo e algo manipulador da proposta, o que confirma algum défice de espírito democrático relativamente às propostas e ideias que são apresentadas pela oposição.-----

Os comentários que proferiu são, pois, desfasados do espírito, da substância e dos objetivos da proposta.-----

Queira atender ao seguinte pedido que apresento formalmente:-----

Agradeço que me seja fornecido o documento, ou acesso ao mesmo, com a georreferenciação de todas as captações, de antigos poços e fontes nas Freguesias do Concelho.-----

3. O jornal “Público”, de 09/06/2023, deu conta de uma situação que importa aqui abordar e ponderar:-----

Concluiu o “Público” que o Tribunal de Penamacor é um dos seis em todo o país que não realizou qualquer julgamento em 2022.-----

O mesmo jornal refere que o mais recente relatório da comarca judicial de Castelo Branco refere que existe falta de articulação entre a câmara municipal e o ministério da justiça para a realização de obras que permitam melhorar as condições de funcionamento do tribunal, onde não é realizado qualquer julgamento desde 2020.-----

O tribunal mais próximo está situado no Fundão, a 36 quilómetros de distância, o que faz com que os utentes tenham de suportar custos significativos devido à ausência de uma rede de transportes públicos, “considerando a percentagem da população envelhecida e que não consegue deslocar-se pelos seus próprios meios”.-----

Em declarações recolhidas pelo jornal Reconquista, o Sr. Presidente “assegurou que para a Câmara Municipal esta é uma questão prioritária”.-----

Quatro perguntas:-----

a) Se a intervenção no edifício é uma questão prioritária, o que é que impediu o Sr. Presidente, durante quase 3 anos, de articular com o Ministério da

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- Justiça, atempadamente, a realização das obras necessárias no edifício; para o efetivo funcionamento do Tribunal?-----
- b) Se a intervenção no edifício é uma questão prioritária, porque é que, colocando-se o problema desde 2020, só em fevereiro deste ano é que é estabelecido o protocolo com a direção-Geral da Administração da Justiça?-----
- c) Se a intervenção no edifício é uma questão prioritária, em que data estima o Sr. Presidente que possam voltar a ser realizados julgamentos no Tribunal de Penamacor?-----
- d) Denuncia ainda a mesma peça do Público que a câmara municipal de Penamacor não enviou qualquer resposta às questões que foram formuladas pelo jornal a este propósito. Porque é que não respondeu às questões do jornal Público?-----
4. Quarto e último ponto e a propósito da questão das respostas às solicitações, ou melhor, da ausência delas. Já aqui foi referido várias vezes que o Sr. Presidente prossegue o padrão de não responder. Aproveito para reafirmar aqui a convicção de essa é uma má prática, nada consentânea com o espírito de transparência e de respeito pelo cidadão que é devido a qualquer agente com responsabilidades políticas em democracia.-----
- Seleciono apenas duas solicitações recentes das quais tivemos todos conhecimento a partir do e-mail institucional. -----
- A primeira, apresentado por uma aluna da Universidade do Minho que pretendia recolher informação para a sua tese de mestrado, sobre quem detém os pelouros no âmbito da "Gestão Administrativa/Gestão Geral" e da "Saúde" para o quadriénio 2021-2025, e também a data de nascimento do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, meramente para fins estatísticos.-----
- O segundo, enviado pela munícipe Gabriela Salgueiro, solicitava esclarecimentos sobre o estado e andamento de várias obras na Vila de Penamacor.-----
- Gostaria que satisfizesse a minha/nossa curiosidade e informasse se foi dada resposta a estes dois singelos pedidos.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Sr. Vereador Filipe Batista cumprimentou todos os presentes e iniciou a sua intervenção abordou um e-mail enviado pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia do Vale da Sra. da Póvoa e também fez referência às Termas de Fonte Santa.-----

Relativamente ao e-mail, o Sr. Presidente de Junta referiu que decorridos quase 6 meses da data do fim do Contrato de cedência do espaço do Edifício da casa da escola, em 31/12/2022, que a Junta do Vale da Sra. da Póvoa tinha com uma entidade privada, continua a existir nesse espaço atividade comercial de forma deficiente e alvo de queixas por parte da população. No e-mail é dito que a partir de 31/12/2022, a Junta de Freguesia do Vale da Sra. da Póvoa se excluiu de todo o processo por não ter sido renovado o Contrato de Comodato que tinha com a Câmara Municipal de Penamacor. As expectativas daquela Junta era de que até à data a Câmara tivessem diligenciado a abertura de um Procedimento Público para que através de Concurso fosse reposta a legalidade deste processo. O Sr. Presidente de Junta do Vale da Sra. da Póvoa referiu que a Câmara é conivente com ilegalidades graves.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista salientou que esta situação é grave e envolve todos os elementos do Executivo porque no e-mail é mencionado que a Câmara Municipal deveria diligenciar a abertura do Concurso. Perguntou ao Sr. Presidente sobre o que pretende fazer, uma vez que o comerciante continua a utilizar o espaço sem que lhe seja cobrado o aluguer e sem ter qualquer Contrato que lhe permita o usufruto daquela instalação e se foi dada alguma resposta ao Sr. Presidente de Junta do Vale da Sra. da Póvoa.-----

Sobre as termas da Fonte Santa, o Sr. Vereador questionou o Sr. Presidente sobre o ponto de situação do Processo de Licenciamento das Termas da Fonte Santa. Em 14/09/2021, a Câmara Municipal enviou um ofício para a Direção dos Serviços de Prevenção da Doença e Promoção da Saúde com o Anteprojeto para as Termas, em 23/09/2021 a DGS respondeu que recebeu o Anteprojeto mas chamou a atenção da Câmara que após a fase do Estudo Prévio e antes da realização de obra deveriam ser enviados os projetos de arquitetura e acessibilidades, da rede de águas naturais e equipamentos, da

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

higienização e desinfeção, da rede água, da drenagem da rede de águas residuais e pluviais, de segurança contra incêndios e da rede elétrica. Recentemente os Srs. Vereadores da Oposição questionaram a DGS que respondeu, em 02/06/2023, não ter recebido os projetos anteriormente solicitados.-----

A Sra. Vice - Presidente Ilídia Cruchinho iniciou a sua intervenção cumprimentando todos os presentes e deixou a nota da realização do evento que ocorreu no último sábado e que tem extrema importância para o Concelho, para o Município e especialmente para os alunos do 1.º Ciclo e todos os restantes alunos que participaram na Academia de Música do Fundão. A Sra. Vice – Presidente considerou que foi um excelente Concerto, na Praça do Ex-Quartel e mencionou que a novidade deste ano foi a participação de todos os alunos que frequentaram as AEC's de Música. Realçou o trabalho que foi feito ao longo do ano e ao falar nas AEC's de Música, a Sra. Vice – Presidente quis também abranger as restantes AEC's que têm sido uma grande mais-valia para os alunos, este ano houve uma grande participação dos alunos nas AEC's.-----

A Sra. Vice – Presidente quis congratular todo o trabalho desenvolvido por todos os professores e como está a terminar o ano letivo deixou uma palavra de apreço a todos os restantes formadores das áreas do desporto, das artes, do património e tradições, da orientação, que fizeram um excelente trabalho.----

O Sr. Presidente, corroborou as palavras da Sra. Vice – Presidente, considerando excelente o Projeto da Escola de Música e lamentou que a Oposição não destaque estes aspetos positivos.-----

Respondendo às questões dos Srs. Vereadores, em relação ao Plano da Cogestão da Serra da Malcata, foi aprovada em Assembleia Municipal e como tal é essa a data de aprovação. Quanto à sua execução ou valores envolvidos, o mais importante é o Espírito colaborativo entre os dois Municípios e o ICNF, para que se possa albergar um projeto do ponto de vista turístico para a Serra da Malcata. Existe uma candidatura aprovada e irá ser aprovada uma outra candidatura.-----

Relativamente aos recursos hídricos, o Sr. Presidente reafirmou tudo o que

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

disse anteriormente, a cobertura de rede de água pública é de 100% e com a entrada em funcionamento, brevemente, da nova adutora irá existir um reforço face ao estado que tem existido nos últimos anos.-----

No que respeita aos julgamentos no tribunal de Penamacor irá ser elaborado um projeto para a requalificação do edifício do tribunal para que se possam retomar os julgamentos. Quanto às respostas aos Múncipes, o Sr. Presidente considerou que por vezes é preferível não responder do que dar respostas que possam ser mal interpretadas.-----

Respondendo ao Sr. Vereador Filipe Batista, o Sr. Presidente disse que foi enviado um ultimato ao Sr. Presidente de Junta do Vale da Sra. da Póvoa para retirar do edifício todo o equipamento que pertence à Junta de Freguesia e não foi a Câmara que não quis renovar o Contrato mas sim a Junta de Freguesia. Quanto às Termas de fonte santa, vai realizar-se uma Reunião com a Direção Geral de Geologia para celebrar uma nova adenda sobre esta matéria.-----

O Sr. Vereador Anselmo Cunha elogiou a iniciativa que a Câmara teve com a Academia de Música do Fundão e referiu que não é a primeira vez que elogia iniciativas do Município. Disse que o Sr. Presidente não respondeu às suas questões, nomeadamente, em relação à Serra da Malcata, a sua aprovação pelo Fundo Ambiental, qual o montante aprovado e qual a sua taxa de execução. Também não informou onde se encontra o documento da georreferenciação de todos os poços e fontes do Concelho.-----

O Sr. Presidente respondeu que fará chegar o documento rapidamente e quanto ao Plano da Cogestão, foi previamente aprovado pelo Fundo Ambiental, antes da elaboração do Plano de Ação.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista salientou que, em 15/02/2023, o Sr. Presidente de Junta do Vale da Sra. da Póvoa enviou um e-mail onde pede que o proprietário seja informada que a Câmara pretende recuperar a chave do edifício e pede que lhe seja facultado o ultimato enviado para Junta. Informou, ainda, que um Fiscal da Câmara enviou um e-mail com a marcação do horário para a recolha da chave e não compareceu.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Sr. Presidente disse que fará chegar o ultimato enviado e que foi o Sr. Presidente de Junta que não compareceu para a recolha da chave.-----

O Sr. Presidente agradeceu as intervenções dos Srs. Vereadores e deu-se início ao período da ordem do dia. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 - APRECIÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO-----

A ata da última reunião ordinária realizada a 02 de junho do ano de dois mil e vinte e três, será Votada na próxima reunião.-----

2 - ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE ADESÃO AO TARIFÁRIO DE COESÃO SOCIAL. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Tendo sido apresentada no ponto 1 da Ordem de Trabalhos da Reunião Extraordinária n.º 6, de 27 de dezembro de 2022, integrada na proposta para a Adesão ao Regime de Tarifa Social previsto no Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro (Regime da Tarifa Social relativa à Prestação dos Serviços de Águas), a adesão ao tarifário de coesão social, remetida e aprovada pela deliberação da Assembleia Municipal na Reunião Ordinária n.º 7, de 29 de dezembro, e verificando-se a invalidade da deliberação tomada, propõe-se a anulação administrativa da deliberação de adesão ao tarifário de coesão social ao abrigo do n.º 2 do artigo 165º e do artigo 168º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 53º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambos na sua redação atual.-----

Mais se propõe que seja remetida à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

setembro, a proposta de anulação administrativa da deliberação de adesão ao tarifário de coesão social, ao abrigo do n.º 2 do artigo 165º e do artigo 168º do Código do Procedimento Administrativo.”-----

O Sr. Vereador Filipe Batista lembrou que na reunião de 27/12/2022, os Srs. Vereadores da Oposição votaram Contra porque os vários pareceres da Entidade Reguladora referiam que as soluções propostas pela Câmara Municipal conduziam a uma cobertura de gastos insuficiente nos serviços de água, águas residuais e resíduos urbanos. Salientou que o Sr. Presidente vem dizer que se verifica a inviabilidade da Deliberação, dando razão Srs. aos Vereadores da Oposição. O Município comprometeu-se, em candidaturas no âmbito do POSEUR, a atingir um grau de cobertura de 90% nas atividades de águas residuais, essas metas falharam e agora ou se devolvem as verbas ou se aumenta o tarifário. O Sr. Vereador questionou qual o montante a devolver uma vez que o Sr. Presidente preferiu devolver as verbas a aumentar os tarifários.-----

O Sr. Presidente respondeu que não tem o montante preciso mas que irá dar essa informação. Considerou que é difícil otimizar o grau de cobertura quando não há população. Como a situação financeira da Câmara permite, o Sr. Presidente referiu que prefere correr o risco de devolver as verbas a aumentar os tarifários e que não tem solução milagrosa para a situação.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista disse que a ERSAR diz que o aumento de gastos passa pela eficiência e não pelo aumento dos tarifários, nomeadamente a água não cobrada.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

3 – ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE APROVAÇÃO DO TARIFÁRIO PARA O ANO DE 2023 DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Tendo sido apresentada no ponto 5 da Ordem de Trabalhos da Reunião Ordinária n.º 3, de 3 de fevereiro de 2023 uma proposta para a Aprovação do Tarifário para o ano 2023 dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Serviços Urbanos e verificando-se a invalidade da deliberação tomada, propõe-se a anulação administrativa da referida deliberação ao abrigo do n.º 2 do artigo 165º e do artigo 168º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 53º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambos na sua redação atual.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

4 – TARIFÁRIO PARA O ANO DE 2023 DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- Nos termos da alínea e) do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras”.-----
- Nos termos do n.º 1 do art.º 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, “Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais... não devem ser inferiores aos custos direta e

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens”.-----

- Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo “os custos suportados são medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor”.-----
- Estabelece ainda o n.º 3 do mesmo artigo que “Os preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar pelos municípios respeitam, nomeadamente, às atividades de exploração de sistemas municipais ou intermunicipais de:-----
- a) Abastecimento público de água;-----
 - b) Saneamento de águas residuais;-----
 - c) Gestão de resíduos sólidos”.-----
- Previamente à aprovação das tarifas, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR) emitir parecer “que ateste a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor”, nos termos do n.º 7 do art.º 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----
- A não aplicação de tarifas que recuperem os gastos direta e indiretamente suportados com a prestação dos serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos constitui violação do disposto no art.º 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, do art.º 82º da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro), bem como do art.º 107º do Regime Geral de Gestão de Resíduos (Decreto-lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro).-----
- O Município de Penamacor se comprometeu em candidaturas apresentadas ao POSEUR, designadamente na candidatura do Cadastro das Redes de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais, a atingir um Grau de Cobertura de Gastos (GCG) superior a 90% nas atividades de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- O não cumprimento do GCG no imediato originará a obrigação da restituição integral das comparticipações recebidas no âmbito das referidas candidaturas.-
- No Reporte de Contas de 2021 (RC20021) submetido e validado pela ERSAR o Município de Penamacor registava taxas GCG de 60%, 67% e 54%, respetivamente nas atividades de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos.-----
- Se constata não ter sido atingido o GCG de 90% no serviço de Abastecimento de Água e no serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, registando-se no serviço de Saneamento de Águas Residuais um GCG superior ao permitido pela ERSAR.-----
- A situação de incumprimento do GCG no serviço de Abastecimento de Água, conduz à obrigatoriedade de devolução das comparticipações anteriormente recebidas, inviabilizando ainda a possibilidade de o Município de Penamacor apresentar novas candidaturas novas a investimentos nas áreas das atividades reguladas.-----
- Por forma a garantir o aumento do GCG de 2023, o Município de Penamacor estava forçado a realizar um brutal aumento das tarifas aplicadas em 2022.-----
- Atendendo à situação macroeconómica que o país atravessa, com enorme aumento do custo de vida, associado ao aumento das taxas de juro e da inflação, foi definido um novo tarifário de coesão social, por forma a evitar transferir na totalidade o aumento dos tarifários para os consumidores.-----
- O referido tarifário de coesão social foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de dezembro de 2022, entendendo-se que o mesmo se enquadrava nas disposições previstas no Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro (Regime da Tarifa Social relativa à Prestação dos Serviços de Águas).-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- Entretanto havia sido submetida a nova tabela tarifária à ERSAR, para efeitos de emissão de parecer prévio obrigatório, sem a inclusão do tarifário de coesão social.-----
- Na sequência da emissão do parecer da ERSAR, a Câmara Municipal procedeu à aprovação do tarifário para o ano 2023 na sua reunião de 3 de fevereiro de 2023, tendo sido suscitadas dúvidas sobre a legalidade da deliberação em virtude da ERSAR não se ter pronunciado sobre o tarifário de coesão social.-----
- Apesar da referida deliberação, considerando as dúvidas suscitadas, foi solicitada à ERSAR informação relativa à aplicação do tarifário de coesão social, bem com quanto à necessidade de remessa de nova formação tarifária a parecer prévio.-----
- Conforme ofício remetido em anexo à presente proposta, a ERSAR esclareceu que:-----
 1. A aplicação do tarifário de coesão social não se enquadra nas disposições previstas no Decreto-lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro (Regime da Tarifa Social relativa à Prestação dos Serviços de Águas), não configurando um tarifário social, mas sim um subsídio à exploração;-----
 2. A aprovação da nova tabela tarifária com a inclusão do tarifário de coesão social está obrigada a parecer prévio da ERSAR, uma vez que no parecer anterior aquela entidade reguladora não se pronunciou sobre esta alteração.-----
 3. O tarifário a aprovar para 2023 seria o submetido a parecer da ERSAR, para o qual foi emitido parecer em 3 de janeiro de 2023.-----

Considerando ainda:-----

- A anulação administrativa da deliberação da Câmara Municipal relativa ao ponto 5 da Ordem de Trabalhos da Reunião Ordinária n.º 3, de 3 de

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

fevereiro de 2023 da proposta de Aprovação do Tarifário para o ano 2023 dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Serviços Urbanos.-----

- Que a aplicação do tarifário para 2023, sem a aplicação do tarifário de coesão social, representa um enorme aumento da fatura para os consumidores.-----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea e) do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aplicação para o 2023 do tarifário de 2022, notificando-se a ERSAR desta decisão.”-----

A proposta foi aprovada por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Anselmo Cunha e do Sr. Vereador Filipe Batista, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

5 – LOTE I: INTERVENÇÃO EM DIVERSAS RUAS – EXECUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA N.º 2022.01043, DE 16 DE AGOSTO DE 2022: “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO NORTE DE PENAMACOR” – PROC. N.º MB – 16/2021. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dar cumprimento ao disposto no artigo 296.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, ou seja executar a garantia bancária n.º 2022.01043, de 16 de agosto de 2022, da obra em epígrafe, pelo facto de ser uma obra cujo valor base foi superior a € 149 639,37.-----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente informação n.º 171/2023, de 31 de maio de 2023 e Nota Técnica n.º 03, datada de 29/mai./2023. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

PROPOMOS QUE SEJA DELIBERADO:-----

- 1 – A execução do remanescente do valor da garantia bancária n.º 2022.1043, de 16 de agosto de 2022, apresentada pela firma Adrenalina Quotidiana, Lda., aquando da apresentação do pedido de adiantamento;-----
- 2 – A autorização para notificar o adjudicatário por escrito, da intenção de executar o valor de € 80 288,71, referente ao remanescente do valor da garantia bancária n.º 2022.01043, de 16 de agosto de 2022;-----
- 3 – A autorização para notificar a sociedade GARVAL – Sociedade de Garantia Mútua, S. A., para execução do valor de € 80 288,71, referente ao remanescente do valor da garantia bancária n.º 2022.01043, de 16 de agosto,--
- 4 - Aprovação em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

6 – CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL RESPEITANTE AO CONTRATO DE EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO NORTE DE PENAMACOR” – PROC. N.º MB – 16/2021. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“ Nos termos conjugados dos artigos 319º, 316º e 318º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos e cláusula 45º, n.º 8 do caderno de encargos, a Cessão da Posição Contratual é, legalmente admissível e justificada pela facticidade exposta, não se verificando nenhum dos limites previstos no artigo 317º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, designadamente a

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

existência de indícios de que haja atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concordância.-----

Propõe-se o recurso à Cessão da Posição Contratual no contrato de empreitada “Requalificação Urbana do Norte de Penamacor”, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 319º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos.-----

Propõe-se como cessionário o concorrente classificado em segundo lugar no concurso que deu causa ao contrato de empreitada celebrado, a sociedade António Lourenço, Lda., a qual oportunamente manifestou o seu interesse na obra, preenchendo os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira e tendo, aquando do envio da sua proposta, submetido os documentos de habilitação necessários.-----

Propõe-se a aprovação em minuta nos termos dos nº 3 e 4 do artº 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

7 – ATRIBUIÇÃO DE LOJA NO MERCADO MUNICIPAL.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Foi recebido requerimento apresentado pela Sra. Sónia Carina Rodrigues Faísca, com residência no Beco Pina Ferraz, nº2, Aldeia do Bispo, solicitando a concessão da loja nº 35 do Mercado Municipal para exercer a atividade de cabeleireiro. -----

Considerando o interesse em permitir e até promover qualquer iniciativa privada que vise dinamizar a economia local, e tendo em conta que o espaço está disponível para ocupação no Mercado Municipal, PROPONHO que seja deliberado:-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

1. Atribuir á requerente, Sra. Sónia Carina Rodrigues Faísca, a loja nº. 35 do Mercado Municipal para utilização exclusivamente dos serviços de cabeleireiro, mediante o pagamento mensal da taxa prevista no nº. 2 do Artigo 94º da Tabela de Taxas do Município de Penamacor, que no corrente ano de 2023 corresponde a 66,84€;-----

2. Que a concessão tenha duração de um ano com início a 01/07/2023, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos enquanto não for denunciada por qualquer das partes.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

8 – APOIO À HABITAÇÃO - AGREGADOS FAMILIARES CARENCIADOS (JOSÉ LUÍS LEITÃO CARDOSO).-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Considerando que cabe aos Municípios prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações do respetivo concelho no que respeita ao desenvolvimento, salubridade pública, à defesa e proteção do meio ambiente e da qualidade de vida dos munícipes;-----

E, considerando ainda que um dos fatores essenciais para a qualidade de vida dos munícipes é a existência de uma habitação condigna, aprovou este Município o Regulamento Municipal de Apoios à Habitação dos Agregados Familiares Carenciados (D.R. III Série, de 23 de Junho de 2003).-----

Com este Regulamento, pretende o Município de Penamacor promover melhores condições de habitabilidade à população residente em situação de precariedade socioeconómica.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Em 29/11/2022 deu entrada o Processo de Candidatura do Requerente José Luís Leitão Cardoso, residente na freguesia de Penamacor.-----

Depois de reunidos os documentos solicitados e analisada a candidatura com pormenor, foi emitido o respetivo Parecer Técnico.-----

Neste sentido, propõe-se que:-----

1. Seja atribuído o montante de 14 295,00€ ao Requerente, sob a forma de cheque a emitir pelo Serviço de Contabilidade/Tesouraria do Município, sendo que deste se propõe o pagamento de 40% na adjudicação da empreitada, 40% no decorrer dos trabalhos e 20% no final da empreitada.-----
2. Seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para que seja desde logo eficaz.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

9 – CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR DA CATEGORIA DE ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA DE GRAU 2, NÍVEL 1, DA CARREIRA DE ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA. ---

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando:-----

Em sequência do requerimento do trabalhador do quadro de pessoal que ocupa o lugar de Especialista de Informática Grau 1 Nível 2, datado de 13/01/2023 a solicitar que seja aberto procedimento concursal para um posto de trabalho de Especialista de Informática Grau 2 Nível 1 (restrito para especialistas de informática do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Penamacor), e por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 13/01/2023, informa-se que:-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A carreira de Informática encontra-se pendente de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, pelo que, para efeitos de recrutamento e seleção, continuam a aplicar-se as disposições legais em vigor até 31/12/2008, designadamente, para o efeito aqui em causa, as regras constantes do decreto-lei n.º 204/98, de 11 de julho, com adaptação à Administração Local dada pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, com as especificidades decorrentes do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, diploma que, na altura veio estabelecer o estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática.-----

A Lei do Orçamento de Estado para 2018 – Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, no seu art.º 18.º veio dar início ao processo de descongelamento de todas as carreiras da Administração Pública, permitindo, entre outras, as promoções em categorias superiores, incluindo nos casos que dependam da abertura de procedimentos concursais, para as categorias de acesso, no caso das carreiras não revistas e subsistentes – esta permissão mantém-se prevista no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019.-----

De acordo com informação dos Recursos Humanos, encontram-se reunidos os requisitos estipulados no artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é aplicável às disposições normativas em vigor a 31 de dezembro de 2008, regendo-se, nesta conformidade, o regime do concurso de pessoal pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local e no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, e o regime das carreiras previsto no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, regulamentado pela Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.-----

De acordo com o disposto Lei n.º 24-D/2022 de 30 de dezembro (Orçamento de Estado para o ano 2023) não se verificam impedimentos para o recrutamento.-----

O Município de Penamacor, não se encontra numa situação de saneamento ou rutura, de acordo com a Lei n.º 24-D/2022 de 30 de dezembro – Lei do

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Orçamento de Estado para o ano 2023, o que possibilita a presente intenção de recrutamento.-----

Encontra-se prevista a cabimentação orçamental para as despesas decorrentes do processo de recrutamento proposto.-----

Propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos referidos anteriormente, delibere autorizar a abertura do concurso interno de acesso limitado, para provimento de lugar de um Especialista de Informática Grau 2 Nível 1: Um posto de trabalho (restrito para especialistas de informática do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Penamacor), de acordo com as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, com adaptação à Administração Local dada pelo Decreto-lei n.º 238/99, de 25 de junho, com as especificidades decorrentes do Decreto-lei n.º 97/2001, de 26 de março, Diploma que, na altura, veio estabelecer os Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática.-----

No uso da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1, do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho; proceda-se à abertura do seguinte concurso interno de acesso limitado para a carreira de informática:-----

Ref.ª A - Especialista de Informática Grau 2 Nível 1: Um posto de trabalho (restrito para especialistas de informática do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Penamacor).-----

1. Legislação aplicável: A carreira de Especialista de Informática é considerada uma carreira não revista e por força do Artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é aplicável as disposições normativas em vigor a 31 de dezembro de 2008, regendo-se, nesta conformidade, o regime do concurso de pessoal pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e o regime das carreiras previsto no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.-----

2. Prazo de validade: Válido para o provimento do posto de trabalho colocado a concurso caducando com o seu preenchimento.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

3. Prazo de candidatura: O prazo de candidatura é de 5 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso.-----

4. Local de trabalho: Área do Município de Penamacor.-----

5. Remuneração base: De acordo com o Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 597/2001, de 26 de março, articulado com o disposto no Artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro (ou outra se a remuneração de origem for superior), e integração na tabela remuneratória única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.-----

a. O valor de 2.136,56€ (entre nível 31 e 32)-----

7. Condições gerais: as condições gerais de trabalho das carreiras de informática regem-se pela legislação aplicável especificamente às carreiras e na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

8. Requisitos de admissão:-----

8.1 Requisitos gerais: podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, os requisitos gerais previstos no art.º 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, detentores de contrato de trabalho por tempo indeterminado.-----

8.2 Requisitos específicos: promoção a categoria superior depende da permanência na categoria de Especialista de Informática, Grau 1, de quatro anos classificados de Muito Bom (Relevante) ou de seis anos classificados, no mínimo, de Bom (Adequado).-----

9. Apresentação de candidaturas: as candidaturas serão formalizadas através de requerimento específico para concurso (remetido aos candidatos com a notificação da abertura do concurso) e o qual deve ser enviado para rh.concursos@cm-penamacor.pt.-----

9.1 Do requerimento de candidatura deverá constar, claramente, a referência do procedimento a que se candidata.-----

9.2 Não é necessário juntar declaração de vínculo, a qual será obtida pelo júri diretamente no serviço de Recursos Humanos e não deve ser remetida qualquer outra documentação.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

10. Método de seleção: prova de conhecimentos que visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e são o único método de seleção aplicável por força do n.º 1 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.-----

10.1 A prova de conhecimentos revestirá a forma oral, terão a duração máxima de 45 minutos, e uma única fase, sendo classificadas numa escala de 0 a 20 valores. Serão elaboradas com base nas seguintes temáticas:-----

10.1.1 Metodologias de análise e desenvolvimento de Sistemas de Informação;

10.1.2 Sistemas de informação na gestão das organizações;-----

10.1.3 A sociedade de informação e a Internet;-----

10.1.4 Noções de organização da informação;-----

10.1.5 Noções de gestão de projetos informáticos;-----

10.1.6 Segurança da informação;-----

10.1.7 Redes de computadores;-----

10.1.8 Base de dados.-----

11. Publicitações: o presente procedimento é notificado pessoalmente aos candidatos, ou através de e-mail com confirmação de receção, caso estejam ausentes das instalações do serviço, e publicitado no site do Município de Penamacor.-----

12. Os candidatos excluídos são notificados, nos termos dos art.º 34º e 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.-----

13. A lista de classificação final é notificada nos termos do art.º 40º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho.-----

14. Designação do júri com a seguinte composição:-----

Presidente: Domingos Manuel Gonçalves Malhadas, Especialista Informático, Grau 3, Nível 2 da Câmara Municipal de Sabugal;-----

1º Vogal efetivo: Vítor Manuel Fazendas Tapadas, Especialista Informático, Grau 2, Nível 1 da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos;-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

2º Vogal efetivo: Carla Isabel Nunes Matos, Técnica Superior da Câmara Municipal de Penamacor;-----

Vogais Suplentes: Paulo Alexandre Felizardo Servo, Chefe da Divisão Financeira e Administrativa da Câmara Municipal de Penamacor e Teresa Maria Bento Ribeiro, Técnica Superior da Câmara Municipal de Penamacor.-----

Seja aprovado o prazo de 5 dias úteis para apresentação de candidatura ao referido procedimento.-----

Seja aprovada, no termos do n.º 3º do artigo 57,º do RJAL, a presente deliberação em minuta..”-----

O Sr. Vereador Filipe Batista alertou que além de um especialista informático, existe um técnico informático que também tinha condições para concorrer.-----

O Sr. Presidente respondeu que o Concurso era só para especialista informático.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

10 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de **5.392.763,36** euros e uma despesa também acumulada de **4.226.125,13** euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata.-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao público, dela tendo usado o Sr. Manuel Augusto, O Sr. Luis Seguro e a D. Palmira Gonçalves. -----

O Sr. Manuel Augusto usou a palavra para questionar o Sr. Presidente sobre a requalificação da Zona Industrial e se o Sr. Presidente tinha conhecimento de alguma rutura na fase de testes da nova adutora.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Sr. Presidente respondeu que não teve qualquer informação sobre ruturas na nova adutora.-----

A D. Palmira Gonçalves pediu que se fosse dada mais atenção à ribeira do Ceife que necessita de intervenção. Pediu a intervenção para a abertura do concurso para o parque de tratores agrícolas.-----

O Sr. Luís Seguro quis saber se já havia respostas para as várias questões por ele colocadas. Alertou para degradação do piso na estrada para Espanha que se encontra com o piso degradado e a falta de limpeza.-----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram onze horas e trinta e nove minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, _____, Técnica Superior, a redigi e subscrevi.--

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Sónia Cristina Almeida Costa

António Luís Beites Soares

Ref.^a _____
Data: ___/___/___